



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
LEI Nº. 1053
de 03 de dezembro de 1976

CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
B R A S I L
|||

Eleva o padrão de vencimento do cargo de Lançador da Prefeitura Municipal.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os vencimentos do cargo de Lançador desta Municipalidade, fica elevado para o padrão "J", da Tabela de Valores dos Padrões de Vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, estabelecida pelo anexo IV da Lei Municipal nº.936, de 25 de março de 1974, modificada pela Lei Municipal nº.1008, de 21 de agosto de 1975.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos
03 de dezembro de 1976.

JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis,
aos 03 de dezembro de 1976.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário